

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade

Concorrência Pública - () Eletrônica

Pregão - () Eletrônico (x) Eletrônico p/ Registro de Preços

Pregão - () Presencial justificar a necessidade de aderir ao Pregão Presencial.

1 - DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para a manutenção dos veículos e caminhões da frota Municipal de Arapuã - Pr.

LOTE 01: ÔNIBUS

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	20	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - ÔNIBUS
2	35	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - ÔNIBUS
3	35	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - ÔNIBUS

LOTE 02: CAMINHÕES

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	30	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - CAMINHÕES
2	40	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - CAMINHÕES
3	40	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - CAMINHÕES

LOTE 03: VEÍCULOS LEVES

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	70	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - VEÍCULOS LEVES
2	50	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - VEÍCULOS LEVES
3	50	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - VEÍCULOS LEVES
4	50	SER	SERVIÇO DE CASTER - POR RODA - VEÍCULOS LEVES

LOTE 04: FORD RANGER / CHEVROLET S-10

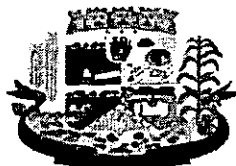
ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	10	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - FORD RANGER / CHEVROLET S-10
2	15	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - FORD RANGER / CHEVROLET S-10
3	15	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - FORD RANGER / CHEVROLET S-10
4	15	SER	SERVIÇO DE CASTER - POR RODA - FORD RANGER / CHEVROLET S-10

LOTE 05: VAN RENAULT MASTER / M.B. SPRINTER

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	10	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - VAN RENAULT MASTER / M.B. SPRINTER
2	20	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - VAN RENAULT MASTER / M.B. SPRINTER
3	20	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - VAN RENAULT MASTER / M.B. SPRINTER
4	20	SER	SERVIÇO DE CASTER - POR RODA - VAN RENAULT MASTER / M.B. SPRINTER

LOTE 06: MICROÔNIBUS

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	25	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - MICROÔNIBUS
2	35	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - MICROÔNIBUS
3	35	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - MICROÔNIBUS



LOTE 07: HYUNDAI HR / H-100 / KIA BONGO

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO /SERVIÇO
1	10	SER	SERVIÇO DE ALINHAMENTO - HYUNDAI HR / H-100 / KIA BONGO
2	25	SER	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO - POR RODA - HYUNDAI HR / H-100 / KIA BONGO
3	25	SER	SERVIÇO DE CAMBAGEM - POR RODA - HYUNDAI HR / H-100 / KIA BONGO
4	25	SER	SERVIÇO DE CASTER - POR RODA - HYUNDAI HR / H-100 / KIA BONGO

2 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencente ao Município de Arapuã - PR, por meio da prestação de serviços especializados de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem.

A execução desses serviços é indispensável para garantir o adequado funcionamento dos veículos, proporcionando maior segurança aos condutores e passageiros, melhor dirigibilidade, estabilidade e desempenho, além de reduzir o desgaste prematuro dos pneus, da suspensão e dos demais componentes do sistema de direção.

Considerando que a frota municipal é utilizada diariamente na execução de serviços essenciais dos diversos Departamentos, tais como Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Obras, Administração e demais setores, torna-se imprescindível manter os veículos em perfeitas condições de uso, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a realização periódica de alinhamento, balanceamento, caster e cambagem contribui para a economia dos recursos públicos, uma vez que reduz custos com substituição precoce de pneus e peças mecânicas, diminui o consumo de combustível e evita a ocorrência de falhas que possam resultar em manutenções de maior complexidade e custo elevado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada visa garantir a disponibilidade, a segurança, a eficiência operacional e a vida útil da frota municipal, atendendo ao interesse público e aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos.

3 - DO RECURSO

Os serviços serão pagos com 00000 - Recursos Ordinários (Livres) / 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias / 00107 - Salário-Educação / 00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB / 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica / 00123 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE / 00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) / 00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde /



4 - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.

Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de proporcionar e garantir perfeitas condições de funcionamento e segurança dos veículos e caminhões.

5 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGRAS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão prestados na sede da Contratada em sua oficina a qual deverá estar localizada a um raio de distância de até 50 km do Município de Arapuã - Pr., por razões de viabilidade de deslocamento. A Contratada deverá dispor de todas as máquinas e ferramentas necessárias para a correta prestação dos serviços.

O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle dos serviços.

A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

Em caso de irregularidades apuradas no momento da prestação dos serviços, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à Contratada.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

A serviço de todos!

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de recurso	Funcional programática	Grupo da fonte
2026	180	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.001.04.122.0002.2002	Do Exercício
2026	230	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.002.04.124.0002.2003	Do Exercício
2026	265	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.003.04.062.0002.2004	Do Exercício
2026	320	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	02.004.04.121.0002.2005	Do Exercício
2026	430	3.3.90.39.00.00	00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	03.001.04.122.0003.2006	Do Exercício
2026	540	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.001.04.122.0003.2008	Do Exercício
2026	700	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	03.003.04.122.0003.2013	Do Exercício
2026	790	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.002.20.606.0016.2014	Do Exercício
2026	880	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.003.20.608.0017.2017	Do Exercício
2026	950	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	04.004.18.541.0020.2018	Do Exercício
2026	1490	3.3.90.39.00.00	00107 - Salário-Educação	06.003.12.361.0005.2033	Do Exercício
2026	1490	3.3.90.39.00.00	00107 - Salário-Educação	06.003.12.361.0005.2033	De Exercícios Anteriores
2026	2400	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2410	3.3.90.39.00.00	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2420	3.3.90.39.00.00	00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2430	3.3.90.39.00.00	00123 - Manutenção do Transporte Escolar - MDE	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2440	3.3.90.39.00.00	00136 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	06.003.12.782.0009.2043	Do Exercício
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio Dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045	Do Exercício
2026	3350	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.002.04.782.0022.2060	Do Exercício
2026	3460	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.003.26.782.0022.2063	Do Exercício
2026	3620	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	08.005.15.452.0021.2066	Do Exercício
2026	4370	3.3.90.39.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	10.001.27.812.0025.2078	Do Exercício

7 - DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski.

fiscal Carlos Alexandre dos Santos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Na prestação dos serviços serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pelo fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;



A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá prestar os serviços com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;

A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da prestação dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;

Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, para a prestação dos serviços contratados;

A detentora da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Disponibilizar prontamente as informações requeridas pelo Contratante relativas aos serviços, particularmente aquelas pertinentes ao controle de qualidade e a garantia da qualidade dos serviços, assim como esclarecer toda e qualquer dúvida com referência à prestação dos serviços;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços contratado, devendo reparar ou indenizar quaisquer prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros;

A Contratada deve responsabilizar-se por todos os veículos deixados sob sua guarda, para posterior manutenção;

A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 - DAS AMOSTRAS

Sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra.

12 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

13 - DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Não serão exigidos documentos complementares, somente os já exigidos em Edital na modalidade Pregão.

14 - DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto, sendo que a execução dos serviços estarem diretamente interligados, sendo necessária a compatibilidade entre especificações, prazos e padrões de qualidade.



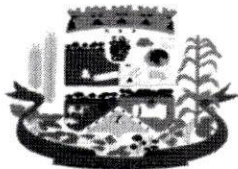
15 - JUSTIFICATIVAS PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Trata-se da eventual contratação de empresa especializada em serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para a manutenção dos veículos e caminhões da frota Municipal de Arapuã - Pr., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021).

A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

O Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os lotes. Daí a necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de fornecedores até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ

A serviço de todos!

Assim, a solução mais vantajosa no momento para a Administração Municipal é a utilização do Sistema de Registro de Preços em substituição ao Pregão Eletrônico convencional, haja vista tratar-se de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, para contratações futuras.

Arapuã - Pr., 23 de Junho de 2026.

Dario Vasconcelos Abbá

Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos